


**Contribuições para a
consulta pública da
reforma no setor
elétrico: nota técnica
Nº 5/2017/AEREG/SE**

16 de agosto de 2017





Algumas contribuições para a consulta pública sobre a reforma no setor elétrico:

Nota técnica No 5/2017/AEREG/SE

3.101. Para tanto, são propostas alterações na Lei nº 9.427, de 1996:

“Art. 3º
.....
XVIII - definir as tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição, baseadas nas seguintes diretrizes:
.....
b) utilizar sinal locacional visando a assegurar maiores encargos para os agentes que mais onerem o sistema de transmissão;

c) utilizar, quando viável técnica e economicamente, o sinal locacional no sistema de distribuição; e

d) valorizar eventuais benefícios da geração de energia elétrica próxima da carga.
.....” (NR)

Comentário do IEI-Brasil

O sinal locacional também deve incorporar, ou deixar mais claro, fatores sistêmicos do SIN (Sistema Interligado Nacional), estrangulamentos (ou não) da transmissão considerando sazonalidades e horários (geração já está contemplada).

O mapa com a distribuição espacial da qualidade do fornecimento da rede (DIC, FEC etc.) é desconhecido do público geral assim como a disponibilidade dessas informações de forma fácil, inteligível e visualmente amigável aos consumidores. Além de dar transparência à “distribuição da qualidade do serviço” (um indicador “locacional” da qualidade da rede) ou da “desigualdade da rede elétrica” na área da distribuidora, permitiria elaborar e realizar políticas públicas ou metas reguladas visando reduzir essa desigualdade para permitir maior inserção de medidas de eficiência energética e geração distribuída renovável com foco nos consumidores finais, em geral, e dos que possuem menor renda em particular. Pois da forma como se coloca a proposta do MME, os maiores beneficiados para GD e EE serão consumidores localizados em áreas que já possuem rede melhor, normalmente famílias com maior poder aquisitivo.

“Art. 15-A As modalidades tarifárias de fornecimento de energia elétrica aplicadas às unidades consumidoras, independente da tensão de fornecimento em que essas unidades são atendidas:

I – devem contemplar a cobrança segregada da tarifa de consumo de energia elétrica ativa, da tarifa pelo uso da rede de distribuição e transmissão e do componente encargos setoriais; e

II – podem prever tarifas diferenciadas por horário.

§1º A tarifa pelo uso da rede de distribuição e transmissão não poderá ser cobrada em Reais por unidade de energia elétrica consumida, vedação não extensiva aos componentes perdas e encargos setoriais.

§2º A implantação da segregação e da cobrança de que trata este art. deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2021.

Art. 15-B A fatura de energia elétrica deverá discriminar, para qualquer tensão de fornecimento:

I - as tarifas segregadas de que tratam o inciso I do art. 15-A; e II – os valores correspondentes à compra de energia elétrica, ao serviço de distribuição de energia elétrica, ao serviço de transmissão de energia elétrica, às perdas de energia de energia e aos encargos setoriais. ”

*3.106. O §2º do art. 15-A estabelece prazo até 2021 para a implantação da **tarifa binômica** para todos os consumidores, tempo que permite a associação desse movimento a outras mudanças capazes de valorar adequadamente os benefício da geração distribuída e até o sinal locacional.*

Comentário do IEI-Brasil

O MME propõe separar componente fixo da energia (tarifa binômica). Não se apresenta o impacto que poderá ter para os consumidores residenciais em geral e para aqueles com renda menor e que vivem em regiões periféricas da cidade.

Quais seriam esses impactos?

Comentário do IEI-Brasil

O MME propõe a possibilidade de tarifa horária, como ocorre hoje com a tarifa branca (atualmente opcional).

Quais seriam os impactos da tarifa horária sobre os consumidores residenciais em geral e para aqueles com renda menor?

(apenas na tarifa social de energia elétrica são 9 milhões de residências - 13% da classe residencial. E com cadastramento atualizado no Cadastro Único, são 19,3 milhões de famílias)

Comentários gerais

No longo prazo, após a consolidação de redes inteligentes e a difusão maciça de medidores avançados, as tarifas de energia elétrica deverão ser binômicas, horosazonais e nodais ou zonais para todos os consumidores, prossumidores ou não, adotando medidas visando ganhos de eficiência energética ou não. O desafio que se enfrenta hoje é **como escalonar**, ao longo do tempo, mudanças na estrutura tarifária da energia elétrica, na regulação tarifária e nas políticas públicas de incentivo a fontes renováveis de energia, geração distribuída de energia elétrica e medidas de economia de eletricidade via ganhos de eficiência energética de modo a se buscar soluções de compromisso entre os interesses conflitantes de prossumidores, demais consumidores de energia elétrica, produtores independentes de eletricidade com fontes renováveis de energia e empresas concessionárias distribuidoras de energia elétrica.

Uma alternativa que não precisaria destes medidores avançados seria incrementar o componente fixo das tarifas, de modo a refletir melhor o componente fio da tarifa.

Uma outra alternativa, ainda, seria uma solução híbrida: tarifa binômica para os consumidores com consumos mais elevados e prossumidores e elevação do componente fixo da tarifa monômica para os demais consumidores.

Comentários gerais (continuação)

O termo "eficiência energética" aparece na CP33 apenas uma única vez (e nenhuma no texto de lei proposto) quando comentam que a cobrança volumétrica dificulta medidas de EE e a micro e minigeração para justificar a proposta de tarifa binômia. É necessário explicitar na lei que a eficiência energética seja um objetivo explícito da regulação tarifária e da reforma do setor proposta em direção a um mercado sustentável.

Dois aspectos importantes precisam ser agregados à proposta de lei:

1. Tornar explícito na proposta de lei que serão regulamentadas medidas, fontes de recursos e a **governança necessária** para fomentar a **transformação de mercado** e programas de EE que incluam os clientes residenciais em geral e de menor renda em específico. Transformado o mercado, tem-se o que se chama de um mercado sustentável que é quando não requer apoio externo na forma de subsídios financiados através das tarifas dos consumidores ou por contribuintes através dos impostos. Esses subsídios devem ser gradualmente reduzidos na proporção em que sejam ampliados os mecanismos orientados ao mercado (**estratégia de saída**). A governança é fundamental para acompanhar esse processo de transformação do mercado, com permanente medição e avaliação, sempre buscando não apenas no curto prazo, mas no médio e longo prazos trazer benefícios às tarifas dos consumidores.

2. Desacoplamento entre os aspectos técnicos e comerciais da rede de distribuição e recursos distribuídos. Exemplifica-se. A GD pode ser inserida em áreas que podem recebê-la tecnicamente (melhor sinal locacional, inclusive os que incluem **benefícios sistêmicos** à montante da distribuidora) e comercialmente ser vendida para clientes que estão em áreas ainda tecnicamente piores ou inviáveis. Isso evitaria que os benefícios da GD se limitassem apenas aos clientes situados nas melhores áreas, ou seja, com custos marginais menores. Já no caso da EE, ela seria realizada nas melhores áreas tecnicamente (custos marginais de melhoria maiores do que os de medidas de EE) e poderia ficar comercialmente tanto nos clientes que realizaram as medidas de EE ou a eletricidade economizada poderia ser transacionada com outras áreas por meio de certificados brancos, por exemplo. O papel do regulador seria buscar garantir uma justa valoração dos atributos da rede de distribuição considerando também os benefícios sistêmicos à montante da rede que beneficiariam direta ou indiretamente as tarifas de médio e longo prazos dos consumidores, assim como atentando na melhoria contínua da rede em relação à qualidade no fornecimento e nos serviços. A governança continua como fundamental nesse processo.

O ideal seria que todo esse esforço fosse feito dentro de um contexto de transformação de mercado com política energética, industrial, científica e tecnológica com diretrizes e metas claras para a transição de nossa rede de distribuição em particular, e do sistema elétrico, em geral, do estado convencional atual para o de rede inteligente (entrando aí conceitos mais amplos de cidades inteligentes, por exemplo).